



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sr. Secretário de Administração de Materiais,

Em fevereiro de 2018, participei juntamente com a MM Juíza Eleitoral Titular da época, de reunião com o Sr. Prefeito de São Bernardo do Campo na qual fomos avisados sobre a intenção da Municipalidade de alocar o cartório eleitoral em próprio municipal ocioso, visando a economia de recursos públicos. Desde então, em conjunto com representantes da Prefeitura, iniciamos a busca por um imóvel que atendesse as necessidades da serventia. O único imóvel que poderia sediar o cartório demandava reforma e a Prefeitura não se dispôs a investir a quantia necessária sendo, então, suspensas as tratativas. Em abril de 2019, à míngua de outro próprio municipal, a Prefeitura retomou as negociações e aceitou elaborar um projeto de reforma daquela unidade. Após inúmeras reuniões e vistorias no local, chegou-se, em meados de junho/2019, a um consenso de projeto mínimo de reforma. O custo estimado para a obra ficou estabelecido em torno de R\$ 300.000,00 e foi lançado edital de licitação. Tendo em vista os prazos legais e recursos de licitantes, o contrato somente foi firmado em janeiro/2020. Fomos informados de que o prazo para execução da obra seria de 2,5 meses, incidindo em período vedado para mudança, nos termos do Ofício-Circular 2.490/2019, da E. Presidência do TRE/SP.

Assim, foi necessária autorização excepcional para que a mudança ocorra em 08/06/2020, ou seja, após o final de alistamento das Eleições 2020, o que ocorreu nos autos do Processo SEI 0001989-55.2020.6.26.8296.

A obra iniciou-se somente em 04/05/2020 e agora corre contra o tempo, pois a Administração Municipal decidiu manter a data da mudança para 08/06/2020.

Contudo, verificamos que o projeto previu para a porta de entrada do imóvel, uma porta de madeira de 02 folhas (sarrafeadas), que não oferece a segurança mínima necessária para os equipamentos, materiais e urnas eletrônicas.

Por isso, a necessidade urgente da aquisição e instalação de 01 porta de aço manual com medida aproximada de 2,01 x 3,00 em sua totalidade, já com rolo, feita em chapa galvanizada estilo raiada lisa fixadas com fitas laterais de aço de 30 mm fixadas com rebites para travamento das folhas, trilhos laterais 28 x 30 dobrados em chapa 14 galvanizada a fogo, soleira dobrada em chapa 16 galvanizada a fogo com batedeiras e pisadores parafusados, cavaletes laterais para fixação de 01 eixo de 1.1/4" com parede de 2,65 mm, molas novas de aço 0,60 x 3,50 m, caixas de molas novas e um par de travas tetra laterais.

A Prefeitura, por sua vez, informou que não poderá arcar com mais esta despesa já que está investindo mais de R\$ 300.000,00 na reforma, conforme arquivo anexo.

A mudança não poderá ocorrer sem a colocação da porta de aço.

Visando, portanto, a preservação da segurança do patrimônio do TRE/SP solicito autorização excepcional para a contratação em tela, com a urgência que o caso requer.

Em anexo, seguem:

1. 03 orçamentos
2. Quadro comparativo de preços
3. Negativa da Prefeitura local
4. Condições de fornecimento da empresa vencedora
5. Contrato Social
6. Certificado de Regularidade do FGTS
7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST
9. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ
10. Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

11. Consulta ao Cadastro de Optantes do Simples Nacional

12. Consulta dos nomes de todos os sócios (indicados no contrato social) ao Quadro de Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

13. Convênio TRE e Prefeitura de São Bernardo do Campo

São Bernardo do Campo, 18 de maio de 2020.

MARCELO PELOSINI MOTA

Chefe de Cartório Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PELOSINI MOTA, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 18/05/2020, às 12:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1944598** e o código CRC **D07F06DF**.